



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 5041/2020

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N° 4.976, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, DESTINADO Á COMPRA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA CRECHES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Data da Norma

**09/06/2020**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei Ordinária n° 119/2020](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 5.041, DE 09 DE JUNHO DE 2020.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinado à compra de materiais permanentes para Creche, e dá outras providências.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.466/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 281.915,90 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), destinados à compra de materiais permanentes para Creche, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

|                           |   |               |
|---------------------------|---|---------------|
| 617 12.365.0002.1276.0000 | Construção de Creche                            | 161.915,90    |
| 4.4.90.52.00              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE              | F.R.: 0 02 00 |
| 02                        | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS |               |
| 212 012                   | Creche Res. São Benedito                        |               |

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

|                           |  |               |
|---------------------------|--|---------------|
| 618 12.365.0002.1276.0000 | Construção de Creche                           | 120.000,00    |
| 4.4.90.52.00              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | F.R.: 0 05 00 |
| 05                        | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |               |
| 212 011                   | QUESE/EDUCAÇÃO                                 |               |

**Art. 2º** Os créditos adicionais especiais abertos na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) serão parcialmente cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02 08 03 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL

|                           |  |                     |
|---------------------------|--|---------------------|
| 156 12.365.0002.2523.0000 | Manutenção de Creche                           | -70.000,00          |
| 3.3.90.30.00              | MATERIAL DE CONSUMO                            | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| 05                        | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |                     |
| 212 011                   | QUESE/EDUCAÇÃO                                 |                     |

|                           |  |                     |
|---------------------------|--|---------------------|
| 158 12.365.0002.2523.0000 | Manutenção de Creche                           | -50.000,00          |
| 3.3.90.39.00              | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 05 00 |
| 05                        | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |                     |
| 212 011                   | QUESE/EDUCAÇÃO                                 |                     |

**Art. 3º** Parte dos créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos), será coberta com recurso proveniente de convênio com a Secretaria Estadual da Educação.





**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos).

**Art. 5º** Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, na ação do seguinte Programa:

**I)** Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 46.011.286,00 (quarenta e seis milhões, onze mil, duzentos e oitenta e seis reais), com acréscimo de R\$ 161.915,90 (cento e sessenta e um mil, novecentos e quinze reais e noventa centavos).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,  
em 09 de junho de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

